

Art. 23. O Membro da Defensoria Pública poderá, justificadamente, suscitar a atuação, em conjunto ou isoladamente, com o Núcleo a que estiver vinculado, para a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) ou mesmo para a propositura da ação civil pública, respeitada a independência funcional.

#### SEÇÃO VIII - DO BANCO DE DADOS DAS AÇÕES COLETIVAS

Art. 24. A Defensoria Pública Geral organizará o banco de dados das Ações Cíveis Públicas, ajuizadas pelos Defensores Públicos, promovendo a publicidade, com a disponibilidade por meio eletrônico.

Art. 25. As peças iniciais das medidas judiciais e extrajudiciais já propostas deverão ser encaminhadas pelos Defensores à Defensoria Pública Geral, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução, visando à formação de cadastro que reúna todas essas iniciativas, para fins da disposição do art. 24.

#### SEÇÃO IX - DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 26. Eventual conflito negativo ou positivo de atribuição será suscitado, fundamentadamente, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Defensor Público-Geral, para resolução, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, cabendo recurso ao Conselho Superior, nos termos do art. 8º, XVI da Lei Complementar Estadual nº 54/2006, o qual incluirá na pauta subsequente ao recebimento, decidindo no prazo de 15 (quinze) dias.

#### SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os Procedimentos Administrativos Preparatórios para Atuação na Tutela Coletiva já instaurados deverão ser adequados aos termos da presente Resolução no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 28. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUÍS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Presidente do CSDP

Defensor Público Geral

Membro Nato

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

HELIANA DENISE DA SILVA SENA

Membro Titular

MARCOS ANTÔNIO CORREA ASSAD

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES

Membro Titular

#### ANEXO I - MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO PARA ATUAÇÃO NA TUTELA COLETIVA PORTARIA Nº ° \_\_\_\_\_/ANO

Objeto: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Origem: \_\_\_\_\_

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento nos artigos 5º, LXXXIV e 134 da Constituição Federal, e art. 5º, inciso II, da Lei n.º 7.347/1985;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça dos necessitados, prestando assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tomou ciência, através de \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO que a conduta da \_\_\_\_\_ lesa interesses e direitos difusos, coletivos em sentido estrito e/ou individuais homogêneos;

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO PARA ATUAÇÃO NA TUTELA COLETIVA, CONTRA \_\_\_\_\_ com o objetivo de apurar as denúncias \_\_\_\_\_.

Art. 2º - DESIGNO como servidores \_\_\_\_\_ para auxiliar nos trâmites deste procedimento.

Cumpra-se.

Cidade/Estado/dia/mês e ano.

NOME DO DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)

Defensor Público do Estado do Pará

#### ANEXO II - MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: \_\_\_\_\_

LOCAL E HORÁRIO: \_\_\_\_\_

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, pelo presente edital, por intermédio do Defensor Público, ao final subscrito, no uso de suas prerrogativas funcionais, conferidas pelo art. 56, IV da Lei Complementar Paraense nº 054/2006 e inciso XI do art. 128 da Lei Complementar nº 80/1994; bem como fundamentada no art. 5º, inciso LXXIV e art. 134, *caput*, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e que, através de seus membros, vem promovendo a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos hipossuficiente \_\_\_\_\_ e, neste propósito, instaurou o Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva, o qual tramita sob o nº \_\_\_\_\_, na Defensoria Pública de \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada de forma participativa e democrática, manifesta sua opinião acerca de determinado tema, de modo a influir no processo decisório, colaborando assim com os trabalhos da Defensoria Pública do Estado do Pará. CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA A REALIZAR-SE no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Dia, mês e ano), das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ (Hora), no \_\_\_\_ (local), localizado \_\_\_\_ (endereço), para debater \_\_\_\_ (objetivos). A audiência pública será disciplinada pela seguinte programação e forma de participação:

#### 1. DAS ENTIDADES CONVIDADAS

1.1 Serão noticiadas a comparecerem à referida Audiência Pública as seguintes autoridades e instituições: \_\_\_\_\_

#### 2. DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

Horário	Registro de Presença e identificação
Horário	Abertura pela presidente da Audiência e composição da mesa, que iniciará os trabalhos, com a composição da mesa e exposição dos objetivos da audiência.
Horário	Manifestação dos representantes do Poder Público, de entidades e convidados, que efetuem cadastro prévio, observando o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada intervenção, não ultrapassando 120 minutos. A inscrição ficará a cargo da organizadora do evento.
Horário	Apresentação, caso entender necessária.
Horário	Manifestação Oral dos inscritos, pelo tempo de 05 (cinco) minutos.
Horário	Avaliação geral das contribuições obtidas na Audiência Pública e os encaminhados pertinentes;
Horário	Lavratura da ata sucinta dos trabalhos, a qual será subscrita pelos componentes da mesa e pelo servidor público responsável pela sua confecção.

#### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, por escrito, com a devida identificação do postulante, até às 14:00 horas do dia \_\_\_\_\_ (um dia antes da data marcada para a audiência pública), à sede da Defensoria Pública \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, endereçada à \_\_\_\_\_, sem qualquer prejuízo à formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a audiência.

3.3. As inscrições de interessados para manifestação oral ou escrita serão recebidas apenas durante a realização da Audiência Pública e encerram-se trinta minutos antes do término do horário da audiência.

3.4. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 5 (cinco) minutos para se manifestar podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente da Audiência e demais componentes da mesa poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.5. O Presidente da Audiência poderá cessar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.6. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos por escrito serão apresentados durante a audiência, na medida da disponibilidade de tempo. Aqueles que não forem lidos ficarão

disponibilizados para consulta na Defensoria Pública Agrária da 4 \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_.

3.7. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, com juntada de documentos, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito. Estas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, do Relatório Circunstanciado da Audiência Pública, que será disponibilizado a todos os interessados junto à Defensoria Pública \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_.

#### 4. DA PUBLICIDADE. NOTIFICAÇÕES E CONVITES

4.1 Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na Audiência Pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital, bem como da observação da necessidade de cadastro prévio para uso da palavra.

4.2 Conferir ampla publicidade aos interessados, com a fixação deste edital em instituições privadas e públicas, federais, estaduais e municipais, no Município \_\_\_\_\_ (um ou mais municípios). Local (PA), dia/mês/ano.

NOME DO DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)

Defensor Público do Estado do Pará

#### ANEXO III - MODELO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, apresentada pelo Defensor Público lotado junto à Defensoria Pública da Comarca de \_\_\_\_\_ localizada à Rua \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o seguinte TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

01. Foi instaurado pela Defensoria Pública da Comarca de \_\_\_\_\_ o Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de verificar a existência de eventuais irregularidades na \_\_\_\_\_ especialmente \_\_\_\_\_, tendo sido apontada como responsável a \_\_\_\_\_.

02. Assim, considerando o disposto no art. 5.º, parágrafo 6.º, da Lei n.º 7.347/85, as partes resolvem firmar o presente compromisso de ajustamento de conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O COMPROMISSÁRIO reconhece que a atividade de \_\_\_\_\_ é irregular, notadamente porque viola o direito de \_\_\_\_\_, garantido pelos artigos \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA. Dessa forma, O COMPROMISSÁRIO obriga-se, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ a contar da presente data, a \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA. Também fica estabelecido o compromisso de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA. A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas supra será realizada pela Defensoria Pública, a qual poderá \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA- Caso o COMPROMISSÁRIO não cumpra, injustificadamente, qualquer das cláusulas deste CAC, incorrerá em multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_, até o cumprimento efetivo do pactuado, a qual reverterá em favor \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA. A inexecução dos compromissos previsto no presente CAC ensejará à Defensoria Pública a imediata execução judicial do presente título.

03. As obrigações, condições e prazos estipulados no presente compromisso mostram-se adequados ao caso tratado, uma vez que \_\_\_\_\_.

05. Estando as partes de acordo, firmam o presente CAC em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º da Lei 7.347/1985.

Local (PA), dia/mês/ano.

NOME DO DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)

Defensor Público do Estado do Pará

#### ANEXO IV - MODELO DE CONVITE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, apresentada pelo Defensor (a) Público (a), ao final subscrito (a), no uso de suas prerrogativas funcionais, convida Vossa Senhoria a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre o \_\_\_\_\_, nos termos do edital de convocação em anexo.

O evento ocorrerá na cidade de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, no \_\_\_\_\_ (localidade do evento).

Local/Data

Atenciosamente,

NOME DO DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)

Defensor Público do Estado do Pará

Protocolo 844908